



EDITAL CONVITE 03/2026

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio os quais compõem sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 06 do dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024**, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link: <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar-sp/licitacoes-em-andamento/> torna público que promoverá licitação na modalidade CONVITE, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (pregoeiro)

2 ABERTURA DO CERTAME, DATA, HORA E LOCAL

Abertura: **03/06/2026 às 10:00 horas**

Local de Entrega de Envelopes: Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, conjunto B, Centro, São Paulo-SP – CEP: 01042-907 – Setor de Compras e Licitações

3 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1 Os licitantes interessados em participar da presente licitação poderão efetuar visita técnica para tomar pleno conhecimento do local para o qual se destinam os serviços. A visita poderá ser realizada nos dias **01/06/2026 e 02/06/2026** e deverá ser previamente agendada por telefone (11) 3125-1333, ramal 2007 e 2012 conforme previsto no item 16, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.1.1 Às empresas que realizarem a visita será fornecido pelo SENAR-SP a respectiva Declaração nos termos do Anexo VII.

3.2 A visita não é obrigatória e aqueles que optarem por não a efetivar deverão entregar juntamente com sua proposta a Declaração de Abstenção, conforme modelo Anexo VIII, deste Edital.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 A presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024** e nos casos omissos nas disposições do Direito Privado, nos Princípios Gerais dos Contratos e no Código do Consumidor.

5 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1 O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no site www.faespsenar.com.br, ou no Setor de Compras, na sede do SENAR-SP, localizada na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907.

6 DO OBJETO

6.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de levantamento técnico-cadastral, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, compatibilização de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, para a reforma e ampliação da edificação atualmente utilizada pelo SENAR-SP e pelo Sindicato Rural de Mirante do Paranapanema/SP, incluindo a concepção de nova edificação destinada ao Sindicato Rural, na mesma propriedade, com acessos independentes, localizado na Rua Alberto Shiguero Tanabe, n.º 850 - Mirante do Paranapanema-SP, CEP 19260-000, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

6.2 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais).**

6.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração da **Proposta Financeira**.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas que possuam, em seus atos constitutivos, ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que estejam sob decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) estejam suspensas de licitar ou contratar com o SENAR-SP; e
- c) aquelas elencadas no **art. 61 do Regulamento de Licitações do SENAR, Resolução n.º 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR**.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidora ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Recebimento de Documentação preenchida conforme modelo Anexo III, deste Edital;
- f) declaração de inexistência de menor trabalhador, preenchida conforme modelo Anexo IV, deste Edital.

Observação: o ramo de atividade da licitante previsto em seus **Atos Constitutivos** deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a Certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;
- c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (RFB);
- d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;
- e) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f) certidão negativa de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.3 Qualificação Técnica

I- Para atendimento à qualificação técnico-operacional (pessoa jurídica):

- a) prova de registro do licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e do objeto licitado.
- b) No mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica (ACT) comprovando execução de serviços compatíveis e/ou similares ao do presente Edital.

II- Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física):

- a) declaração indicando a equipe técnica que estará disponível durante a execução do Contrato.
- b) atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado/averbado pelo CREA, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a aptidão nos serviços do(s) membro(s) da equipe técnica que executará os serviços ora licitados.
 - b.1) a substituição de qualquer membro da equipe técnica, indicada por ocasião da proposta, deverá ser previamente submetida à aprovação do Contratante, com apresentação de documentação idêntica a exigida neste item com Atestados e CAT iguais ou superiores ao apresentado na licitação.
- c) declaração de que o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s) que será(ão) o responsável(is) técnico(s) pelos projetos deverá(ão) obrigatoriamente, ser(em) habilitado(s) para a execução deles, diplomado(s) e registrado(s) no CAU ou CREA.

9.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

9.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser entregues no Setor de Compras, no endereço constante do item 2 deste Edital, ou diretamente à CPL, no ato de abertura do certame em envelope fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome da LICITANTE, e o número desta licitação (CONVITE 03/2026) **até às 10 horas do dia 03/06/2026**, contendo as seguintes indicações no anverso:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CONVITE 03/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

11 DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 A proposta financeira deverá ser preenchida conforme Anexo V – Modelo de Proposta Financeira.

11.2 Os valores na Proposta Financeira deverão ser expressos em reais, com duas casas após a vírgula.

11.3 Deverá ter a declaração expressa do representante legal da empresa, de estarem inclusos no preço final, todos os materiais, taxas, fretes, impostos, seguro, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta ou indiretamente ao objeto desta licitação. Na falta desta declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas, necessárias e suficientes, inerentes ao objeto desta licitação.

11.4 As taxas referentes às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) serão de responsabilidade da CONTRATADA e, portanto, deverão estar previstas no custo proposto.

11.5 O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A omissão deste dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

11.6 Somente será aceita Proposta Financeira devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu procurador.



11.7 Deverá constar da Proposta Financeira a indicação do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

11.8 Deverá ainda constar da Proposta o prazo de pagamento, que será de até 10 dias corridos, contados da apresentação do competente documento fiscal, acompanhado do documento de Recebimento Definitivo, de cada etapa dos serviços, devidamente assinado.

11.9 A entrega de propostas por Correio ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O SENAR-SP não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

12.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam a quaisquer das condições e exigências deste Edital de licitação e/ou ofereçam vantagens não previstas;
- b) não abrangerem todos os serviços necessários ao objeto deste Edital;
- c) não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação vigente.
- d) contenham cláusulas de antecipação de pagamento.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Abertos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-SP, após concluir o exame das propostas apresentadas, estabelecerá a ordem de classificação das propostas classificadas.

13.2 Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

13.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação passará ao exame dos documentos de habilitação da proposta classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, caso se faça necessário, seguindo sempre a ordem classificatória.

13.4 Caso ocorra empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio na presença dos participantes previamente convocados.

13.5 As decisões relativas a este CONVITE serão divulgadas no site <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar-sp/licitacoes-em-andamento/> sendo de responsabilidade das licitantes participantes o acompanhamento das divulgações de cada fase.

14 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame qualquer interessado poderá questionar, por escrito, o Instrumento Convocatório.

14.2 As solicitações de esclarecimentos deverão ser: **i)** enviadas ao e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas; ou **ii)** protocoladas no Setor de Compras do SENAR-SP, localizado na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP: 01042-907, de segunda a sexta-feira (dias úteis) no período das 8:30 às 17:30.

14.3 Não sendo feito nenhum questionamento dentro desse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas e documentos, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso fundamentado da decisão que declarar o vencedor e deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão. O recurso terá efeito suspensivo.

15.2 O recurso será divulgado a todos os licitantes, assegurando-se o direito de apresentação de contrarrazões àqueles cujos interesses possam ser afetados pela eventual reforma da decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência.

15.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo legal.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para a devida homologação e adjudicação do objeto pela licitante vencedora.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologado o resultado, o SENAR-SP convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.2 A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da **Minuta de Contrato, Anexo II** deste Edital.

17.3 A recusa injustificada em assinar o Contrato implicará em multa de 5% sobre o seu valor total.

18 DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

18.1 Os dispêndios financeiros decorrentes da contratação estão disponíveis no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro.

19 DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

19.1 A fiscalização e a aceitação dos serviços serão feitas pelo SENAR-SP, na forma prevista no item 10, denominado Modelo de Gestão do Contrato, do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital.

20 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

20.1 A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei n.º 13.709/2018), dentre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

20.2 As informações e todos os dados armazenados, usados ou transmitidos pelo ou em nome do SENAR-SP serão de conhecimento dos titulares e, nos casos aplicáveis conforme previsão legal, serão submetidos à

prévia aprovação destes para quaisquer compartilhamentos. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAR-SP e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao SENAR-SP, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAR-SP.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, os quais serão utilizados exclusivamente na finalidade dessa licitação.

20.3 Exceto se previamente autorizado por escrito pelo SENAR-SP, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.4 Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAR-SP para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

20.5 A licitante vencedora deverá notificar o SENAR-SP em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

20.6 A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAR-SP e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

20.7 A licitante vencedora declara-se ciente e concorda em garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao SENAR-SP no âmbito de suas atividades.

20.8 O SENAR-SP adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo SENAR-SP e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

20.9 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20.10 O SENAR-SP deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e Anexos.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar-sp/licitacoes-em-andamento/>, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

21.2. À CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

21.3. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a esta e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.



21.4. Ao SENAR-SP reserva-se o direito de efetuar acréscimo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o **Art. 38, Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR**, mediante justificativa. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

21.5. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta de Contrato;

Anexo III: Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo V: Modelo de Proposta.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Concordância com as Condições do Edital

Anexo VII - Modelo de Declaração de Visita Técnica

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Abstenção de Visita Técnica

São Paulo, 25 de maio de 2026.

Emerson Batista Nardelli
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos para ampliação e reforma da sede regional do SENAR-SP em Mirante do Paranapanema/SP.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade requisitante: Departamento de Obras e Projetos | Centros Técnicos

Responsável técnico: Carolina de Faria Lyra | CAU n.º A190916-9

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de levantamento técnico-cadastral, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, compatibilização de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, para a reforma e ampliação da edificação atualmente utilizada pelo SENAR-SP e pelo Sindicato Rural de Mirante do Paranapanema/SP, incluindo a concepção de nova edificação destinada ao Sindicato Rural, na mesma propriedade, com acessos independentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a elaboração dos projetos técnicos necessários à futura reforma e ampliação da sede regional do SENAR-SP em Mirante do Paranapanema/SP, de modo a adequar o imóvel às necessidades institucionais atuais e futuras.

A intervenção pretendida objetiva ampliar a capacidade funcional da unidade, permitindo a implantação de estrutura apta a abrigar atividades técnicas, administrativas e educacionais relacionadas ao atendimento do SENAR-SP, com especial enfoque no suporte à Agricultura Familiar e à Rede Técnica ETEC.

Atualmente, verifica-se que a estrutura existente não atende de forma plena às necessidades operacionais da entidade, havendo limitação de espaços para o desenvolvimento de atividades administrativas, técnicas e de ensino, bem como inadequação física para expansão das ações institucionais no município.

A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de obtenção de documentação técnica suficiente para subsidiar futura contratação da execução da obra, contemplando soluções arquitetônicas e complementares compatíveis com as características do imóvel, com as normas técnicas aplicáveis e com as necessidades do SENAR-SP.

A não contratação dos serviços poderá acarretar manutenção de estrutura inadequada ao atendimento da demanda institucional, limitação da oferta de cursos e capacitações, prejuízos à eficiência operacional e eventual aumento de custos futuros em decorrência de adaptações emergenciais ou soluções parciais.

A solução proposta está alinhada às finalidades institucionais do SENAR-SP, especialmente no que se refere à qualificação profissional, ao desenvolvimento das atividades voltadas ao meio rural e à ampliação da capacidade de atendimento técnico e educacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A presente contratação será processada em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02 de maio de 2024, bem como em observância às normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as expedidas pela ABNT, CAU/BR, CREA e demais disposições legais e regulamentares incidentes.

O presente Termo de Referência observa a definição prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, consistindo em documento obrigatório da licitação, contendo informações e elementos técnicos, práticos e operacionais necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, orientar a execução e a fiscalização contratual e permitir a definição do valor estimado da contratação.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para fins de definição da solução mais adequada, foram analisadas, em síntese, as seguintes alternativas:

***Alternativa 1:** manutenção da edificação existente sem intervenções significativas, com adequações pontuais e sem ampliação relevante da capacidade operacional.*

***Alternativa 2:** elaboração de projetos técnicos completos para reforma, ampliação e construção de nova edificação, com desenvolvimento de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, orçamento, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.*

Após análise técnica, operacional e econômica, concluiu-se pela adoção da **Alternativa 2**, por se mostrar a mais adequada ao atendimento da necessidade institucional, permitindo a reestruturação completa do espaço, melhor aproveitamento da área disponível, adequação funcional da unidade e previsão segura dos custos e soluções técnicas da futura obra.

A escolha da solução considera, entre outros aspectos, a melhor adequação às necessidades atuais e futuras do SENAR-SP, a viabilidade técnica de aproveitamento parcial da estrutura existente, a racionalização de custos na futura execução da obra mediante planejamento técnico prévio, a possibilidade de incorporação de soluções sustentáveis e eficientes e a redução de riscos de incompatibilidades, retrabalhos e alterações posteriores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para desenvolvimento completo da documentação técnica necessária à futura execução da obra de reforma, ampliação e implantação de nova edificação no imóvel.

A contratação compreenderá, em linhas gerais, levantamento técnico e cadastral da área e das edificações existentes, desenvolvimento de estudo preliminar e anteprojeto, elaboração do projeto executivo de arquitetura, elaboração dos projetos complementares pertinentes, compatibilização entre todas as disciplinas técnicas, definição de materiais, sistemas construtivos e soluções técnicas, elaboração de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como emissão de ART/RRT dos serviços.

A solução deverá observar integralmente o *layout* preliminar e os demais documentos técnicos fornecidos pelo SENAR-SP, na área do site onde constam os documentos e este Edital, podendo ser aperfeiçoada tecnicamente durante o desenvolvimento dos estudos, desde que mantidas as premissas institucionais da contratação.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

A contratação compreende a execução dos serviços técnicos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários ao adequado desenvolvimento do objeto:

- I- levantamento técnico-cadastral da propriedade, das edificações existentes e das condições físicas do imóvel;
- II- elaboração de estudo preliminar e anteprojeto arquitetônico;
- III- elaboração de projeto executivo de arquitetura;
- IV- elaboração dos projetos complementares necessários à futura execução da obra, incluindo, quando cabíveis, estruturas, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, drenagem, climatização, prevenção e combate a incêndio, gás, CFTV, energia solar e demais disciplinas técnicas pertinentes;
- V- compatibilização integral dos projetos;
- VI- especificação de materiais, acabamentos, equipamentos e soluções construtivas;
- VII- elaboração de memorial descritivo;
- VIII- elaboração de planilha orçamentária referencial;
- IX- elaboração de cronograma físico-financeiro da futura execução da obra;
- X- emissão das correspondentes ARTs e/ou RRTs pelos profissionais responsáveis.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, padrões de acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio, desempenho, funcionalidade, sustentabilidade e demais requisitos incidentes ao objeto.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins:

I- estudo preliminar contendo proposta de layout;

II- planta baixa da edificação principal;

III- planta baixa, cortes e fachada da edificação prevista para o Sindicato Rural;

IV- memorial descritivo;

V- planilha de cronograma físico-financeiro da elaboração dos projetos, com discriminação das etapas, prazos, percentuais de execução e percentuais de pagamento vinculados aos respectivos produtos entregáveis;

VI- demais documentos técnicos, desenhos, arquivos e referências eventualmente disponibilizados pelo SENAR-SP para subsidiar o desenvolvimento dos serviços.

A planilha de cronograma físico-financeiro constitui peça integrante deste Termo de Referência e deverá ser observada para fins de acompanhamento, medição e pagamento das etapas contratadas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Requisitos técnicos

A contratada deverá comprovar registro ou inscrição da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no CAU e/ou CREA, conforme a natureza das parcelas do objeto.

Deverá, ainda, comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentos que evidenciem experiência em serviços similares, compatíveis em características com o objeto.

A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas brasileiras aplicáveis, inclusive as relacionadas à acessibilidade, segurança, instalações prediais e prevenção contra incêndio, bem como emitir ART/RRT dos serviços executados.

8.2 Requisitos operacionais

A contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada e em número suficiente para o desenvolvimento do objeto, bem como de estrutura operacional e recursos técnicos compatíveis com a complexidade dos serviços.

Deverá possuir capacidade de realizar vistorias, levantamentos, reuniões técnicas, revisões e demais providências necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

8.3 Requisitos de sustentabilidade

A solução técnica a ser desenvolvida deverá considerar, sempre que possível, o uso racional de água e energia, a especificação de materiais e sistemas de maior durabilidade e eficiência, a adoção de soluções sustentáveis compatíveis com a realidade da futura edificação e diretrizes adequadas de destinação de resíduos na futura execução da obra.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços observará o regime de contratação por escopo, com desenvolvimento por etapas, a partir da emissão da competente Ordem de Serviço.

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em articulação com a equipe técnica do SENAR-SP, mediante reuniões de alinhamento e validação de premissas, sempre que necessário.

A execução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

Etapa 1 – Levantamento técnico-cadastral

Compreende vistoria, coleta de dados, medições, registro das condições existentes e consolidação das informações necessárias ao início dos estudos.

Etapa 2 – Estudo preliminar e anteprojeto

Compreende o desenvolvimento das soluções iniciais de implantação, fluxos, setorização, dimensionamento e organização espacial da intervenção pretendida.

Etapa 3 – Projeto executivo de arquitetura

Compreende o detalhamento técnico da solução arquitetônica aprovada, com definição suficiente para subsidiar futura licitação e execução da obra.

Etapa 4 – Projetos complementares

Compreende o desenvolvimento dos projetos técnicos complementares necessários à plena caracterização da futura obra.

Etapa 5 – Compatibilização, orçamento e documentação final

Compreende a compatibilização das disciplinas, consolidação dos memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos finais.

As entregas deverão ocorrer nos formatos digital editável e não editável, conforme orientação da fiscalização, incluindo arquivos compatíveis com as ferramentas usualmente utilizadas pelo SENAR-SP.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por representantes formalmente designados pelo SENAR-SP.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos produtos entregues com o escopo contratado, solicitar ajustes, complementações e correções, quando necessários, e atestar o recebimento das etapas executadas.

Compete à gestão contratual promover o acompanhamento administrativo do Contrato, controlar prazos, comunicações e registros e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados relatórios técnicos periódicos, *checklists* de conformidade, atas ou registros de reuniões e validação formal de entregáveis por etapa.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando tratar-se de contratação por escopo, o pagamento será realizado por etapa concluída, entregue e aprovada, observada a medição vinculada aos produtos efetivamente apresentados e aceitos pelo SENAR-SP.

A medição e o pagamento observarão o cronograma físico-financeiro integrante deste Termo de Referência, ficando cada parcela condicionada ao cumprimento da etapa correspondente, nos seguintes termos:

Etapa 1 – Levantamento técnico-cadastral: 15% do valor contratual;

Etapa 2 – Estudo preliminar e anteprojeto: 20% do valor contratual;

Etapa 3 – Projeto executivo de arquitetura: 25% do valor contratual;

Etapa 4 – Projetos complementares: 30% do valor contratual;

Etapa 5 – Compatibilização final, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro: 10% do valor contratual.

O pagamento de cada etapa ficará condicionado à entrega integral dos produtos correspondentes, à análise e aprovação técnica pelo fiscal do Contrato, à apresentação do documento fiscal competente e à comprovação da regularidade exigível da contratada.

Não haverá pagamento desvinculado da efetiva entrega e aprovação dos produtos previstos em cada fase.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, distribuídos da seguinte forma:

Etapa 1 – Levantamento técnico-cadastral: até 15 dias;

Etapa 2 – Estudo preliminar e anteprojeto: até 20 dias;

Etapa 3 – Projeto executivo de arquitetura: até 30 dias;

Etapa 4 – Projetos complementares: até 35 dias;

Etapa 5 – Compatibilização final, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro: até 20 dias.

Os prazos poderão ser ajustados no instrumento convocatório e no Contrato, desde que preservada a coerência técnica do objeto e mantido o prazo global previsto neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 330.500,00**, conforme orçamentos obtidos e demais elementos técnicos constantes dos autos do processo.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, análise de propostas compatíveis com o objeto e demais referências técnicas pertinentes, considerando o escopo definido neste Termo de Referência.

A memória de cálculo e os documentos que subsidiaram a estimativa integrarão o processo administrativo correspondente.



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR-SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – TERMO DE REFERÊNCIA

Premissas	
Valor estimado total	R\$ 330.500,00
Prazo total (dias corridos)	120

Etapa	Entregável / Produto	Prazo (dias)	% Físico	Valor da Etapa	Início	Fim	Acumulado %	Acumulado R\$
1	Levantamento técnico-cadastral, vistoria e consolidação de dados do imóvel	15	15,0%	R\$ 49.575,00	1	15	15,0%	R\$ 49.575,00
2	Estudo preliminar e anteprojeto arquitetônico	20	20,0%	R\$ 66.100,00	16	35	35,0%	R\$ 115.675,00
3	Projeto executivo de arquitetura	30	25,0%	R\$ 82.625,00	36	65	60,0%	R\$ 198.300,00
4	Projetos complementares	35	30,0%	R\$ 99.150,00	66	100	90,0%	R\$ 297.450,00
5	Compatibilização final, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	20	10,0%	R\$ 33.050,00	101	120	100,0%	R\$ 330.500,00
TOTAL		120	100,0%	R\$ 330.500,00			100,0%	R\$ 330.500,00

Observações para vinculação ao TR

- O pagamento de cada etapa ficará condicionado à entrega integral do respectivo produto, à análise técnica e à aprovação formal pelo fiscal do contrato.
- O prazo total de execução é de 120 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- O percentual físico-financeiro está diretamente atrelado aos itens entregáveis previstos no TR.
- Caso o valor estimado da contratação seja alterado no processo, a planilha atualizará automaticamente os valores por etapa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à contratação correrão por conta da dotação orçamentária do SENAR-SP destinada às ações de obras, projetos e infraestrutura vinculadas aos Centros Técnicos, conforme disponibilidade e previsão internas.

15. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação deverá ser processada por **licitação, na modalidade convite**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, considerando que o objeto se enquadra como serviço técnico de arquitetura e engenharia e que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite previsto para a referida modalidade. O RLC estabelece, para obras e serviços de engenharia, a modalidade *convite* até R\$ 2.465.000,00 e *concorrência* acima desse valor.

O critério de julgamento sugerido é o de **menor preço global**, por se tratar de objeto com escopo suficientemente definido neste Termo de Referência, cujas especificações técnicas, etapas, entregáveis e requisitos de habilitação permitem a seleção objetiva da proposta mais vantajosa.

A adoção do menor preço global mostra-se adequada desde que o edital preveja exigências de habilitação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, resguardando a qualidade mínima necessária à adequada execução dos serviços. O RLC prevê o critério de menor preço entre os critérios possíveis de julgamento.

16. MATRIZ DE RISCOS

Para fins de gestão preventiva do Contrato, ficam indicados os principais riscos associados à contratação:

Risco	Responsável	Medida de mitigação
Atraso na entrega dos produtos	Contratada	Controle de cronograma e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Inconsistência entre projetos	Contratada	Compatibilização técnica obrigatória entre disciplinas
Alterações supervenientes de escopo	Contratante	Validação prévia das premissas e formalização das mudanças
Informações insuficientes sobre o imóvel	Contratante/Contratada	Realização de levantamento técnico detalhado e diligências iniciais

Risco	Responsável	Medida de mitigação
Necessidade de adequações decorrentes de exigências técnicas ou normativas	Contratada	Revisões técnicas dentro do escopo contratado

A presente matriz é adotada como instrumento de apoio à gestão contratual.

17. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções e medidas previstas no instrumento convocatório, no Contrato e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, observados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nas hipóteses de atraso injustificado na execução, inexecução total ou parcial do objeto, entrega de produtos em desacordo com o escopo contratado e descumprimento de obrigações técnicas, legais ou contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas técnicas, regulamentares, legais e contratuais aplicáveis ao objeto.

Todos os projetos, documentos, arquivos, planilhas, memoriais e demais produtos elaborados em razão da contratação serão entregues ao SENAR-SP, passando a integrar seu acervo técnico-administrativo para utilização na futura contratação e execução da obra.

Os casos omissos serão resolvidos com base no instrumento convocatório, no Contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e nas normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Área demandante:

Departamento de Obras e Projetos | Centros Técnicos

Áreas responsáveis pela confecção e consolidação do Termo de Referência:

Departamento de Obras e Projetos | Centros Técnicos

Divisão Administrativa / Compras e Suprimentos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

De um lado, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE representado neste ato, nos termos da Portaria em vigor pelo Presidente do seu Conselho Administrativo, _____ e por seu Superintendente, _____ e, de outro, a Empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Convite n.º 03/2026, em observância ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de levantamento técnico-cadastral, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, compatibilização de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, para a reforma e ampliação da edificação atualmente utilizada pelo SENAR-SP e pelo Sindicato Rural de Mirante do Paranapanema/SP, incluindo a concepção de nova edificação destinada ao Sindicato Rural, na mesma propriedade, com acessos independentes, localizado na Rua Alberto Shiguero Tanabe, n.º 850 - Mirante do Paranapanema - SP, CEP 19260-000**, de acordo com as especificações definidas neste Instrumento e no Termo de Referência do Edital convocatório, que passa a fazer parte deste instrumento como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1 Integram o presente Contrato tal como se aqui transcritos:

- a) o Edital do CONVITE 03/2026 e seus respectivos Anexos; e

b) a proposta da CONTRATADA de/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, resolvendo-se com a entrega definitiva da totalidade do objeto.

3.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo formal, desde que devidamente justificado por motivos técnicos, operacionais ou por fatos supervenientes devidamente comprovados que impactem o cronograma de execução dos serviços, desde que não decorrentes de culpa da CONTRATADA, observada a manutenção do equilíbrio contratual e a compatibilidade com o escopo originalmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo total para execução do objeto deste Contrato é estimado em até 120 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços serão executados em 5 (cinco) etapas sucessivas de acordo com a tabela a seguir:

ETAPAS DO PROJETO	ATIVIDADES	PRAZO (DIAS)
1. Levantamento Técnico-cadastral	Vistoria, coleta de dados, medições, registro das condições existentes e consolidação das informações necessárias ao início dos estudos.	Até 15
2. Estudo preliminar e anteprojeto	Desenvolvimento das soluções iniciais de implantação, fluxos, setorização, dimensionamento e organização espacial da intervenção pretendida.	Até 20
3. Projeto executivo de arquitetura	Detalhamento técnico da solução arquitetônica aprovada, com definição suficiente para subsidiar futura licitação e execução da obra.	Até 30
4. Projetos complementares	Desenvolvimento dos projetos técnicos complementares necessários à plena caracterização da futura obra.	Até 35

ETAPAS DO PROJETO	ATIVIDADES	PRAZO (DIAS)
5. Compatibilização final, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	Compatibilização das disciplinas, consolidação dos memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos finais.	Até 20
TOTAL		120

4.3 Caso seja técnica e operacionalmente viável, as partes poderão ajustar entre si a execução consecutiva de uma ou mais etapas.

4.4 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, de comum acordo entre as partes, caso seja operacionalmente possível e necessário, desde que formalmente justificados os motivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos trabalhos na forma definida no item 10 do Termo de Referência do Edital convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Ao término de cada uma das etapas definidas na CLÁUSULA QUARTA deste Contrato a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE o respectivo serviço a ser medido.

6.2 Os serviços de cada etapa serão recebidos provisoriamente para que a equipe técnica do CONTRATANTE verifique sua conformidade com as exigências constantes do Termo de Referência do Edital e deste Contrato.

6.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, após constatado o pleno atendimento às especificações técnicas.

6.4 O CONTRATANTE informará à CONTRATADA do aceite definitivo da etapa do serviço para que seja emitida a respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Dá-se ao Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), consoante a proposta comercial contratada.

7.2 As taxas referentes às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com as etapas, após o aceite definitivo de cada uma delas, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária em conta corrente de titularidade própria da CONTRATADA, a qual deverá ser informada na própria nota fiscal, obedecendo o que segue:

ETAPAS DO PROJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	FORMA DE PAGAMENTO
Levantamento técnico-cadastral	Vistoria, coleta de dados, medições, registro das condições existentes e consolidação das informações necessárias ao início dos estudos.	15% do valor do contrato
Estudo preliminar e anteprojeto	Desenvolvimento das soluções iniciais de implantação, fluxos, setorização, dimensionamento e organização espacial da intervenção pretendida.	20% do valor do contrato
Projeto executivo de arquitetura	Detalhamento técnico da solução arquitetônica aprovada, com definição suficiente para subsidiar futura licitação e execução da obra.	25% do valor do contrato
Projetos complementares	Desenvolvimento dos projetos técnicos complementares necessários à plena caracterização da futura obra.	30% do valor do contrato
Compatibilização final, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	Compatibilização das disciplinas, consolidação dos memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos finais.	10% do valor do contrato
TOTAL		100%

8.2 Dados para emissão das notas fiscais:

- Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-SP
- CNPJ: 04.271.704/0001-50
- Endereço: Rua Barão de Itapetininga, 224, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907

8.3 Caso a data de vencimento do boleto caia em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.4 Não serão efetuadas, em hipótese alguma, antecipações de pagamento a qualquer título.

8.5 Caso necessário, a fiscalização do CONTRATANTE poderá devolver a documentação (nota fiscal/boleto) à CONTRATADA para que promova as correções devidas.

8.6 A eventual devolução de documentos de cobrança implicará na suspensão do prazo para o pagamento, que se reiniciará a partir da entrega dos documentos corrigidos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O valor do Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1 Os dispêndios financeiros decorrentes desta contratação estão disponíveis no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital convocatório, e demais Anexos, na Proposta contratada e no presente Contrato.

11.2 Apresentar em até 2 (dois) dias a contar da data de assinatura do Contrato o cronograma detalhado de todas as atividades que deverão ser executadas.

11.3 Custear todas as despesas necessárias à execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência e o Memorial Descritivo.

11.4 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados e prepostos das empresas terceirizadas que venha a contratar e, ainda, por qualquer dano ou prejuízo que estes possam causar ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto.

11.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no Edital e seus Anexos.

11.6 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços que possam comprometer sua qualidade.

11.7 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção de seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços deste Contrato.

11.8 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento de tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao objeto.

11.9 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.

11.10 Cumprir com a entrega de todo o projeto, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e qualquer outra orientação acordada previamente com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) convocar a CONTRATADA para assinar o Contrato;
- b) prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto;
- c) fiscalizar a execução dos serviços;
- d) efetuar pontualmente o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, PENALIDADES

13.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, nos termos do **artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR**, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2 Fica esclarecido que a estipulação da multa prevista nesta cláusula não exclui do CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas, bem como, apurar todos os danos e prejuízos causados.

13.3 Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, a qualquer tempo, sempre que ocorrer:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações e recomendações do CONTRATANTE, fundamentadas neste Contrato e seus Anexos;
- c) danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA na realização desses serviços;
- d) dissolução judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou instauração de concurso de credores da CONTRATADA;
- e) transferência deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, ou subcontratação dos serviços que constituem seu objeto, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

13.4 A rescisão contratual fundamentada na hipótese do subitem 13.1, somente ocorrerá, se a CONTRATADA não adotar as providências necessárias à correção de tais situações dentro do prazo indicado pelo CONTRATANTE.

13.5 Rescindido este Contrato o SENAR-SP, observada a ordem de classificação da licitação, poderá, para a contratação do remanescente do objeto deste, convocar as demais proponentes, sucessivamente, até lograr a assinatura de novo ajuste, nas mesmas condições ofertadas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para este fim.

14.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

14.3 Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, os ônus decorrentes deverão por ela ser assumidos, não havendo solidariedade passiva com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

15.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei n.º 13.709/2018), dentre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

15.2 As informações e todos os dados armazenados, usados ou transmitidos pelo ou em nome do SENAR-SP serão de conhecimento dos titulares quando exigido pela legislação aplicável serão submetidos à prévia e expressa aprovação destes. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAR-SP e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao SENAR-SP, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAR-SP.
- d) garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, os quais serão utilizados exclusivamente para a finalidade desta contratação.

15.3 Exceto se previamente autorizado por escrito pelo SENAR-SP, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.4 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAR-SP para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

15.5 A CONTRATADA deverá notificar o SENAR-SP em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAR-SP e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

15.7 A CONTRATADA declara-se ciente e concorda em garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao SENAR-SP no âmbito de suas atividades.

15.8 O SENAR-SP adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo SENAR-SP e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

15.9 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

15.10 O SENAR-SP deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Edital e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

CONVITE N.º 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de levantamento técnico-cadastral, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, compatibilização de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, para a reforma e ampliação da edificação atualmente utilizada pelo SENAR-SP e pelo Sindicato Rural de Mirante do Paranapanema/SP, incluindo a concepção de nova edificação destinada ao Sindicato Rural, na mesma propriedade, com acessos independentes.

(Razão social da empresa), CNPJ n.º....., sediada (endereço completo), em atendimento ao previsto no Convite n.º 03/2026 declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

CONVITE N.º 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de levantamento técnico-cadastral, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, compatibilização de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, para a reforma e ampliação da edificação atualmente utilizada pelo SENAR-SP e pelo Sindicato Rural de Mirante do Paranapanema/SP, incluindo a concepção de nova edificação destinada ao Sindicato Rural, na mesma propriedade, com acessos independentes.

(Razão social da empresa), CNPJ n.º....., sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Convite n.º 03/2026, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CONVITE N.º 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de levantamento técnico-cadastral, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, compatibilização de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, para a reforma e ampliação da edificação atualmente utilizada pelo SENAR-SP e pelo Sindicato Rural de Mirante do Paranapanema/SP, incluindo a concepção de nova edificação destinada ao Sindicato Rural, na mesma propriedade, com acessos independentes.

Ao
SENAR-SP
Rua Barão de Itapetininga, 224, Centro, São Paulo, SP, CEP:01042-907,
Aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____ (endereço completo), apresenta a seguinte proposta financeira para a execução do objeto do Convite 03/2026 do SENAR-SP nos seguintes termos:

- 1) Preço Global: R\$ (.....), apurado pelo somatório do custo de cada uma das Etapas dos Serviços, a seguir relacionadas:
- 2)

ETAPAS DO PROJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	FORMA DE PAGAMENTO
Levantamento técnico-cadastral	Aceite da solução de espaço e conceito (estudo preliminar) com emissão de ART/RRT	15% do valor do contrato
Estudo preliminar e anteprojeto	Elaboração e aprovação das plantas técnicas com emissão de ART/RRT	20% do valor do contrato
Projeto executivo de arquitetura	Compatibilização e elaboração dos desenhos finais, com emissão de ART/RRT	25% do valor do contrato
Projetos complementares	Realização dos projetos complementares, com emissão de ART/RRT	30% do valor do contrato
Compatibilização final, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	Realização do levantamento técnico, com compatibilização dos projetos e Finalização dos Trabalhos	10% do valor do contrato
TOTAL		100%

- 3) Prazo de Validade da Proposta: ____ dias (no mínimo 60 dias).
- 4) Prazo para pagamento: os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com as etapas, após o aceite definitivo de cada uma delas, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária em conta corrente de titularidade própria da CONTRATADA, a qual deverá ser informada na própria nota fiscal.
- 5) Dados bancários para fins de pagamentos:
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Declaramos que o preço proposto é fixo e irrevogável nele estando inclusos todos os materiais, taxas, fretes, impostos, seguro, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta ou indiretamente ao objeto desta licitação, inclusive as taxas referentes às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONVITE N.º 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de levantamento técnico-cadastral, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, compatibilização de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, para a reforma e ampliação da edificação atualmente utilizada pelo SENAR-SP e pelo Sindicato Rural de Mirante do Paranapanema/SP, incluindo a concepção de nova edificação destinada ao Sindicato Rural, na mesma propriedade, com acessos independentes.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES

A EMPRESA (Denominação ou Razão Social), CNPJ n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), em cumprimento ao Edital do CONVITE 03/2026 do SENAR-SP, DECLARA que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONVITE N.º 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de levantamento técnico-cadastral, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, compatibilização de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, para a reforma e ampliação da edificação atualmente utilizada pelo SENAR-SP e pelo Sindicato Rural de Mirante do Paranapanema/SP, incluindo a concepção de nova edificação destinada ao Sindicato Rural, na mesma propriedade, com acessos independentes.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de participação no CONVITE 03/2026 do SENAR-SP, que a empresa inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou as áreas objeto da execução dos serviços do Termo de Referência, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONVITE N.º 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por escopo, destinados à elaboração de levantamento técnico-cadastral, estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, compatibilização de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e emissão das respectivas ARTs/RRTs, para a reforma e ampliação da edificação atualmente utilizada pelo SENAR-SP e pelo Sindicato Rural de Mirante do Paranapanema/SP, incluindo a concepção de nova edificação destinada ao Sindicato Rural, na mesma propriedade, com acessos independentes.

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ do CPF n.º _____ DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente ao CONVITE 03/2026 realizada pelo SENAR-SP, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do Contrato que vier firmar.

Cidade - UF, de de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)